

HABILITAÇÃO DE CASAMENTO - INFORMAÇÕES

ATENÇÃO: Agendamentos para habilitações serão preferencialmente feitos através do **AKIORAS**:

O ATENDIMENTO PARA HABILITAÇÃO DE CASAMENTO OCORRE DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 09:00

ÀS 17:00 HR

ORIENTAÇÕES:

- As celebrações na serventia são realizadas às quartas, quintas, sextas e sábados, sempre no primeiro horário e por ordem de chegada;
- Em todos os casos os cônjuges deverão vir acompanhados por duas testemunhas conhecidas, maiores de 18 Anos;
- Toda documentação apresentada deverá obrigatoriamente ser **original ou digital** (se for o caso), documentos antigos, em mal estado, plastificados de informações **não serão aceitos**;
- Documentos de identidade aceitos: **RG, CIN, CNH, PASSAPORTE e IDENTIDADE PROFISSIONAL (OAB, CREA e etc.)**;
- Caso seja apresentado o RG, deve ser emitido a menos de 10 anos e foto recente para identificação;
- O casal deve dar entrada na documentação para o casamento no cartório correspondente a sua residência no prazo mínimo de 30 dias antes da data marcada para a celebração do ato; caso seja conversão de União Estável em Casamento, o prazo passa a ser 5 dias;
- Se a Habilitação for para casamento Religioso com Efeito Civil, deverá apresentar o requerimento com as informações do: Nome e endereço do espaço, nome do celebrante (Padre, Pastor etc.), nome e endereço da igreja;

- Será necessária também informação verbal referente aos pais: se vivos, data de nascimento ou idade; se falecidos data do falecimento ou há quanto tempo falecidos.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- ☒ Certidões de nascimento (Atualizada no prazo de 90 dias);
- ☒ Documentos de Identidade e CPF; Acompanhados de pai e mãe com documentos de identidade e CPF;
- ☒ Mãe ou Pai falecidos: Certidão de Óbito e mais 02 testemunhas;

VIÚVOS:

- ☒ Certidão de Casamento com anotação de Óbito (Atualizada no prazo de 90 dias);
- ☒ Certidão de Óbito do cônjuge falecido;
- ☒ Documentos de Identidade e CPF.

SOLTEIRO, MAIORES DE 18 ANOS DE IDADE:

- ☒ Certidão de Nascimento (Atualizada no prazo de 90 dias);
- ☒ Documentos de Identidade e CPF;

DIVORCIADOS:

- ☒ Certidão de casamento com Averbação de Divórcio, tendo data de sentença em trânsito em julgado ou data da escritura (Atualizada no prazo de 90 dias);
- ☒ Documentos de Identidade e CPF;

ESTRANGEIROS:

- ☒ RNE, RNM e CPF ou Passaporte (quando não residente);
- ☒ Certidão de Nascimento e Casamento do país de origem;
- ☒ Atestado de Estado Civil e Residência;
- ☒ Visto Válido de entrada no país / Passaporte;
- ☒ Tradutor / Intérprete público juramentado (disponível no site da JUCESP) caso não entenda o nosso idioma;

VALORES

- Realizado em Cartório: **R\$ 557,07;**
- Transferência: R\$ **384,62** (Pago conosco) e restante pago na serventia onde for realizar;
- Realizado por meio de Diligência: **R\$ 1.815,72.**

****Obs:** Os pagamentos são recebidos somente em **DINHEIRO, DÉBITO OU PIX** no ato da Habilitação. Para casamentos com Isenção das taxas é necessário ter renda inferior a 03 Salários mínimos, além disso, é imprescindível ambos **apresentarem as Carteiras de Trabalho Digitais**, caso não possuam, deverão apresentar as carteiras de trabalho físicas e os holerites mais recentes. O custo do edital é de R\$ 17,65.

REGIME DE BENS

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS:

Comunicam-se os bens adquiridos pelo casal, na constância do casamento, exceto bens adquiridos por doação ou herança em uma eventual dissolução do casamento: e no caso do falecimento, o cônjuge sobrevivente terá direitos aos bens advindos da doação/herança na condição do herdeiro.

COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS:

Comunicam-se todos os bens presentes e futuros do casal.

SEPARAÇÃO DE BENS:

Os bens permanecerão sob a administração exclusiva de cada um dos cônjuges.

PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS:

Este regime caracteriza-se pela existência dos patrimônios distintos. Um pertencente ao homem e outro á mulher tal situação perdura até a dissolução da sociedade conjugal, quando se fará a apuração dos bens adquiridos pelos cônjuges, a título oneroso, na constância do casamento, partilhando-os meio a meio.

****Obs:** O regime da Comunhão Parcial de Bens é padrão (conforme artigo 1640 do Código Civil). Caso optarem pelos demais regimes será necessária uma Escritura de Pacto Antenupcial, que deverá ser registrada em um Tabelionato de Notas.**

ESCRITURA DE PACTO ANTENUPCIAL

DOCUMENTOS E VALORES:

- ☒ Documentos de Identidade e CPF;
- ☒ Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio ou Anotação de Óbito caso seja divorciado(a) ou viúvo(a);
- **Custo: R\$ 566,30.**
- **Prazo: Documento disponível no mesmo dia da solicitação, caso seja feito em Nossa Serventia: Documento feito somente em dia útil.**